

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Minas e Energia
Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior

Assunto: Consulta Pública MME nº 112/2021- Proposta de definição das metas compulsórias anuais do RenovaBio (Ciclo 2022 - 2031)

Senhor Ministro,

A Petrobras Distribuidora S/A (BR Distribuidora), empresa brasileira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, Rio de Janeiro/RJ, vem apresentar suas contribuições à Consulta Pública MME nº 112/2021, sobre proposta de definição das metas compulsórias anuais do RenovaBio (Ciclo 2022 - 2031), instituída pela Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017 (Lei do RenovaBio), a ser encaminhada ao MME.

Cumpre desde já afirmar que a BR Distribuidora apoia e reconhece a relevância do RenovaBio para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris e que está comprometida com a redução de emissão dos gases causadores do efeito estufa.

Não por outro motivo a BR é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), desde 2003, e definiu seus compromissos de sustentabilidade com base nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável do Pacto, quais sejam: • Reduzir as emissões de gases de efeito estufa; • Reduzir os impactos socioambientais dos seus negócios; • Gerar impacto positivo na mobilidade das pessoas; • Ampliar o uso de energias renováveis nos seus negócios; • Promover o consumo consciente; • Promover ambiente de negócios ético e sustentável e • Estabelecer parcerias visando a geração de valor compartilhado.

Além disso, a BR, pelo segundo ano consecutivo, foi selecionada para participar da carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3). É um reconhecimento de todas as iniciativas direcionadas às questões ambientais, sociais e de governança que sempre buscamos com nossos públicos, nas áreas de gestão, treinamento, capacitação e comunicação.

Seguindo neste propósito e objetivando continuar colaborando para o aperfeiçoamento do RenovaBio, a fim de que seus objetivos ambientais sejam cumpridos de forma sustentável no curto, médio e longo prazos, apresentamos as contribuições que seguem.

1. Desequilíbrio de oferta e demanda de CBIO

O PECEGE - Programa de Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas - grupo de extensão vinculado ao Departamento de Economia, Administração e Sociologia (LES) da ESALQ (Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"), unidade da USP (Universidade de São Paulo), realizou a pedido da BR um estudo para analisar - do ponto de vista técnico-

econômico - projeções de geração de CBIOS para comercialização ao longo dos anos. O estudo utilizou para cálculo da oferta de CBIOS as projeções de demanda de etanol anidro, hidratado e biodiesel para 2022-2029, definidas no Plano Decenal de Expansão de Energia 2029, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE, 2020b). Com base na projeção da EPE, o estudo do PECEGE aponta que a oferta estimada de CBIOS no tempo se mostra insuficiente para atendimento das metas propostas para o decênio. A partir de 2024 o estudo demonstra que haverá geração de CBIOS em quantidades inferiores à meta geral.

Em outro estudo recente desenvolvido pelo IBP em parceria com a consultoria Leggio entendimento similar foi demonstrado e considerando as projeções de geração de CBIOS a partir da oferta total de etanol carburante e de biodiesel, vis à vis as metas compulsórias estabelecidas no âmbito do programa, afirmou-se que a oferta potencial será suficiente para o atendimento da meta até 2024. A partir de 2025 passa a haver um gap entre oferta e demanda do ativo no mercado, que se amplia no longo prazo. É importante salientar que o potencial de oferta apresentado considera apenas as principais fontes do ativo, ou seja, a oferta proveniente de etanol e biodiesel. Outras formas de geração de créditos de descarbonização não foram consideradas.

Dito isto, entendemos que é preciso haver garantias de oferta de CBIOS disponibilizada para comercialização na B3 para suprir a demanda obrigatória, prevista nas metas compulsórias anuais para o decênio 2022-2031, dentro de limites de preços, de forma a eliminar o gap estrutural demonstrado acima.

2- Proposta de elevação da meta de descarbonização para o ano 2022, decorrente do acréscimo de saldo de CBIOS do ano de 2020 (CBIOS emitidos - Meta de CBIOS) e consequente imprevisibilidade.

A NOTA TÉCNICA Nº 41/2021/DBIO/SPG, propõe em seu art 3.9.4 que a quantidade de CBIOS não comercializada em ano N seja adicionada na meta do ano N+2. No caso de 2022, como sobraram aproximadamente 4 MM de CBIOS em 2020, a meta do ano supracitado será acrescida dessa quantidade. Por conta disso, a meta Brasil de 2022 está superior a aproximadamente 5% da meta de 2022 divulgada em 2020; todos os outros parâmetros permaneceram constantes.

Consideramos que a utilização desta metodologia de cálculos com a utilização de saldos de CBIOS para ajuste de metas trará prejuízos ao programa, antecipando e aumentando o gap estrutural entre oferta e demanda de CBIOS. Cada vez que a meta é modificada gera uma instabilidade e imprevisibilidade muito grandes nas empresas, impactando suas estratégias comerciais de longo prazo. Com a adoção da metodologia sugerida, se por um lado o saldo positivo de CBIOS poderia puxar as metas para cima, há também de se considerar que caso em determinado ano tenhamos a emissão de CBIOS reduzida, os reflexos deveriam ocorrer também nas metas dos anos subsequentes, puxando-as para baixo.

3- Aumento do preço do CBIOS

Outra consequência importante da adoção da metodologia de uso de saldo de CBIOS de determinado ano como incremento de meta para anos subsequentes é a elevação de preço do

ativo. Elevar as metas para eliminar saldos de CBIOS do mercado fará com que a oferta de créditos seja ainda menor para o cumprimento das metas compulsórias. Esta redução de oferta acarretaria à elevação dos preços dos CBIOS, oneração das partes obrigadas, aumento de preços para o consumidor e, até mesmo, ao comprometimento do programa, caso o cumprimento de metas seja inviável. Importa lembrar que a lei natural da oferta e demanda não se adequa com propriedade ao RenovaBio, na medida em que (i) qualquer investidor poderá adquirir CBios, além dos distribuidores; (ii) os distribuidores de combustíveis são os únicos obrigados a adquirir CBios, mas atualmente devem fazê-lo nas mesmas condições financeiras e comerciais que qualquer outro investidor naturalmente desobrigado; e (iii) os produtores não são obrigados a ofertar CBios.

Por todos os motivos acima expostos, a BR Distribuidora, manifesta-se na Consulta Pública, com base nos estudos técnico e jurídico apresentados, requerendo, resumidamente, o que segue:

1. Divulgação das ações planejadas com intuito de garantir a oferta de CBIOS no mercado para o cumprimento das metas do decênio 2022-2031, evitando assim gap estrutural entre oferta e demanda, como apontam os estudos.
2. Não adoção da metodologia de cálculos com a utilização de saldos de CBIOS para ajuste de metas e conseqüente manutenção das metas já divulgadas.

A BR agradece a oportunidade de contribuir para o aperfeiçoamento do mercado de nacional de combustíveis na presente Consulta Pública, aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de elevada estima e reafirmar o reconhecimento da importância do trabalho realizado pelo Ministério de Minas e Energia no desenvolvimento do setor de combustíveis no Brasil e se coloca à inteira disposição para prestar qualquer informação adicional.

Respeitosamente,

Sheyla Cristina Medeiros de Oliveira

Petrobras Distribuidora S/A